



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 265/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA – ME – TRUE INFORMATION TECHNOLOGY, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA AGHOS, EM QUE É BENEFICIÁRIO O COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL, CONFORME PROCESSO Nº. 043824-20.00/15-3.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 6º andar, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90110-150 representada neste ato por seu Secretário de Estado da Saúde, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, e NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA – ME – TRUE INFORMATION TECHNOLOGY, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 75, conj. 603 Bairro Auxiliadora – Porto Alegre/RS, CEP 90.480-003 fone: (51) 3327-6000, fax: (51) 3226-5100, inscrita no CNPJ sob o nº 07.348.205/0001-01, neste ato representada por seu Sócio, Sr. NILTON ANTÔNIO DA SILVA GOULART, portador da Carteira de Identidade nº. 6.015.389.544 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 206.029.010/49, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo nº 043824-20.00/153, Cotação Eletrônica nº 1141/2015, através da Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 43.183, de 22 de junho de 2004, Decreto Estadual nº 44.365, de 23 de março de 2006 e Legislações posteriores e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de suporte em informática, desenvolvimento e manutenção evolutiva, adaptativa e corretiva da operacionalização do sistema informatizado de regulação ambulatorial e hospitalar - Sistema Informatizado de Regulação (AGHOS), de forma a integrar as soluções de Gestão e Regulação da Saúde sob a gestão da Secretaria da Saúde do Estado, bem como implementar novas funcionalidades ao sistema e ofertar as capacitações necessárias, conforme **Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste CONTRATO compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, na forma especificada no **Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O **preço** para o presente ajuste é de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) mensais**, constante da proposta vencedora, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
U.O. : 20.01 e/ou 20.95 Atividade/ Projeto : 6193 e/ou 6294 Recurso:0006
Elemento: 3.3.90.39.3991 **Empenho: 15003802281**

Data de empenho: 22/09/2015



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos do presente CONTRATO, serão efetuados em até **30 (trinta) dias** da protocolização da Nota Fiscal-Fatura, ficando o pagamento atrelado ao atestado emitido pelo Fiscal do Contrato/Coordenador da Central de Regulação Estadual, conforme disposto Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa 01/2011 da CAGE, o CONTRATANTE, na qualidade de Substituto Tributário, reterá da CONTRATADA a alíquota de 2% (dois por cento), sobre os serviços prestados no Município de Porto Alegre/RS, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a prestação do serviço contratado, empresa optante pelo Simples Nacional, com fulcro no Decreto Municipal nº15.416, conforme Declaração da Prestadora, acostada às folhas 075, no processo Administrativo nº. 043824-2000/15-3.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. Os serviços terão início no prazo de **até 05 dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento

8.2. A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

8.3. **O prazo de duração desta contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado**, podendo ser rescindida pela CONTRATANTE antes da data aprazada, caso o procedimento licitatório (CELIC) se conclua no curso de vigência.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no processo administrativo nº 079850-20.00/14-2 e nas Cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Dos Direitos:

1.1 - Da CONTRATANTE:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas.

1.2 – Da CONTRATADA:

Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 – Das Obrigações:

2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do CONTRATO;
- c) disponibilizar as suas instalações para realização das reuniões de capacitação presencial, conforme solicitado pela Central de Regulação Estadual, com infra-estrutura básica de informática e projeção;
- d) disponibilizar, quando solicitado com a antecedência necessária, os equipamentos e instalações para vídeo-conferência tanto na SES, quanto nas Coordenadorias Regionais de Saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

e) modificar, se necessário, o número de horas de capacitação, desde que não divirja do número total previsto no projeto inicial ou no valor mensal, conforme previsto no Anexo I - Memorial Descritivo .

2.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada no presente instrumento e seu Anexo;
- b) manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) apresentar durante a execução do CONTRATO, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente CONTRATO, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente CONTRATO;
- e) assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços contratados;
- f) a CONTRATADA se responsabiliza pela disponibilização de seus funcionários, conforme o Anexo I - Memorial Descritivo, independente do número de servidores a serem capacitados, indicados pela SES;
- g) disponibilizar profissionais para capacitação e treinamento que inclua suporte técnico em Call Center em tempo integral (24 horas do dia, 7 dias da semana), conforme quadro de horas constante do Anexo I - Memorial Descritivo;
- h) oferecer suporte técnico para a operacionalização do Sistema – de Gestão, Regulação, Controle e Avaliação de Saúde pelas equipes técnicas dos setores envolvidos no processo de Regulação da SES, da Rede Hospitalar e Ambulatorial vinculada ao Sistema Único de Saúde do RS sob gestão da SES, para utilização do sistema cedido por este último à SES em tempo integral (24 horas do dia, 7 dias da semana), devendo atender de imediato ao chamado, quando houver problemas na operacionalização e funcionamento do Sistema;
- i) emitir, em conjunto com a SES, os Certificados dos servidores que receberem o treinamento e capacitação;
- j) fica a critério da SES modificar o número de horas de capacitação, desde que não divirja do número total ou do valor mensal previsto no projeto inicial ou no valor mensal previsto no Anexo I - Memorial Descritivo, parte integrante deste instrumento.
- l) Atender integralmente ao Anexo I - Memorial Descritivo.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1 A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

1. **advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;

a.1) erro no preenchimento das Notas Fiscais ou Notas Fiscais Fatura.

2. **multas** sobre o valor atualizado do CONTRATO:

- de **03% (três por cento)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de **10% (dez por cento)** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados;

c) **suspensão** do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte graduação:

- **06 (seis) meses** pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- **01 (um)** ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- **02 (dois)** anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;
- d) declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Titular da CONTRATANTE, nos casos de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do CONTRATO, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor mensal atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a violar o interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 15.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 13 de OUTUBRO de 2015.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde


NILTON ANTONIO SILVA GOULART
Sócio da NGS Suporte em Informática Ltda – ME
– True Information Technology



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de suporte em informática, desenvolvimento e manutenção evolutiva, adaptativa e corretiva da operacionalização do sistema informatizado de regulação ambulatorial e hospitalar de forma a integrar as soluções de gestão e regulação da saúde sob gestão da Secretaria Estadual de Saúde, bem como implementar novas funcionalidades ao sistema e ofertar as capacitações necessárias.

II. ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS;

1. Disponibilidade de serviço de suporte técnico em Tecnologia da Informação durante 24 x 7, ou seja, durante vinte e quatro horas do dia, inclusive em finais de semana e feriados na sede da Contratada. Caso haja necessidade, os técnicos deverão se deslocar à Central Estadual de Regulação ou ao Serviço de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, onde estarão armazenados os programas. A estimativa de horas para esta atividade é de 176 horas por mês;
2. Disponibilidade de serviço de suporte técnico de Administração de Banco de Dados durante 24 x 7, ou seja, durante vinte e quatro horas do dia, inclusive em finais de semana e feriados na sede da Contratada. Caso haja necessidade, os técnicos deverão se deslocar à Central Estadual de Regulação ou ao Serviço de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul, onde estará armazenado o Banco de Dados. A estimativa de horas para esta atividade é de 176 horas por mês;
3. Disponibilidade de 03 (três) Consultores Técnicos para atendimento de dúvidas dos usuários do Sistema. Estes consultores deverão ficar alocados na sede da Contratante ou no Complexo Estadual de Regulação, conforme solicitação e critérios da Coordenação. Este suporte será realizado no horário das 08:00 às 18:00, nos dias considerados úteis para o Serviço Público Estadual. A estimativa de horas para esta atividade é de 528 horas por mês;
4. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário mensal na forma indireta.

III. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA :

1. Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
2. Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
3. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros;
4. Prestar suporte telefônico para orientações gerais, dúvidas e esclarecimentos sobre os sistemas, excluindo-se neste caso orientações e atendimentos específicos, que demandem análise individual dos dados.

IV. DO TREINAMENTO:

1. O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:
2. A contratante apresentará à contratada a relação de usuários a serem treinados, sendo que cada turma deverá conter no máximo 10 usuários;
3. Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento em uma única etapa, sem obrigação de repetição, devendo, entretanto, sanar as dúvidas apresentadas no treinamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

4. O treinamento constará de apresentação geral do sistema, e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.
5. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

V. **DO SUPORTE:**

1. Entende-se por SUPORTE a obrigação da contratada de manter o sistema de acordo com as características contratadas mediante:
2. Correção de eventuais falhas do sistema, desde que não sejam originados por erro de programação;
3. Correção de informações inseridas de forma incorreta no sistema e que sejam passíveis de alteração, exclusão e inclusão;
4. **Atendimento dos técnicos do município de Porto Alegre nos itens que sejam pertinentes ao processo de integração das bases de consultas ambulatoriais;**

Two handwritten signatures in black ink. The first is a large, stylized signature, and the second is a smaller, simpler signature.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Autorização de Serviço nº 051/2015 - DC

Senhor Representante da NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA – ME – TRUE INFORMATION TECHNOLOGY

Processo nº. 043824-20.00/15-3

Objeto: serviços técnicos profissionais de suporte em informática, desenvolvimento e manutenção evolutiva, adaptativa e corretiva da operacionalização do sistema informatizado de de regulação ambulatorial e hospitalar - Sistema Informatizado de Regulação (AGHOS)

Beneficiário: Complexo Regulador Estadual

Endereço: Av. Bento Gonçalves, 3722 - Porto Alegre/RS.

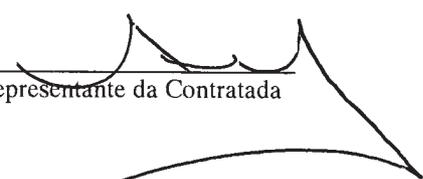
Início: 15. OUTUBRO. 2015

Autorizamos Vossa Senhoria a dirigir-se ao responsável pelos locais acima descritos, para o recebimento de instruções para o cumprimento do CONTRATO nº 265/2015.

Porto Alegre, 15 de OUTUBRO de 2015.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Recebido em: ____/____/____


Representante da Contratada

Processo nº 16495-20.00/15-9

T.C.T nº 019/2015, FPE nº 848/2015, celebrado em 14/10/2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a **LEGIÃO DA CRUZ DE ERECHIM - INSTITUTO ANCLICANO BARÃO DO RIO BRANCO**, do Município de Erechim/RS. OBJETO: Proporcionar, através da 11ª Coordenadoria Regional da Saúde, oportunidade de **realização de estágio curricular** de 400 horas, aos alunos regularmente matriculados no Curso Técnico em Segurança do Trabalho do Instituto Anglicano Barão do Rio Branco. Prazo: vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 15 de Outubro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde.

Código: 1534827

T. RESCISÃO Nº: 072/2015
PROCESSO Nº: 69223-20.00/15-8

TERMO DE RESCISÃO

Pelo presente Termo fica RESCINDIDA, a contar da data da publicação da súmula deste instrumento no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços nº 418/2015, celebrada em 19 de agosto de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado em 26 de agosto de 2015, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490-68, e MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, sito na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante - VERA CRUZ/RS, CEP: 96.880-000, objetivando registrar o preço de 800.000 mililitros de suplemento alimentar, enteral ou oral, nutricionalmente completo, com fibras solúveis e insolúveis, hipercalórico, isento de lactose e glúten (sabor baunilha) e 800.000 mililitros de suplemento alimentar, enteral ou oral, nutricionalmente completo, com fibras solúveis e insolúveis, hipercalórico, isento de lactose e glúten (sabor chocolate), beneficiando a Coordenação da Política de Assistência Farmacêutica - CPAF/SES, em razão dos produtos constantes na Ata de Registro de Preços nº 418/2015 já estarem elencados nas Atas de Registro de Preços nº 403/2015 e 404/2015, conforme solicitação da Divisão de Compras, às folhas nº 137-verso, manifestação favorável da Assessoria Jurídica, às folhas nº 146-verso, e de acordo com o contido no processo administrativo nº 69223-20.00/15-8. Celebrado em 13 de outubro de 2015.

NºCONT.DCC/258/2015, Processo: Nº56365-20.00/14-2, celebrado em 13-10-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e PRO VIDA HOMECARE LTDA - ME. OBJETO: Visa ao fornecimento de serviço de ENFERMAGEM, beneficiando o paciente Rafael Pires Souza. PREÇO: O preço mensal para o presente ajuste é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), perfazendo um total de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). RECURSO: 0006/ U.O.:20.95/ Atividade: 6182/ Elemento: 3.3.90.91.9104/ Empenho: 15004015244/ Data Empenho: 06/10/2015. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação de sua súmula no DOE.

NºCONT.DCC/265/2015, Processo: Nº43824-20.00/15-3, celebrado em 13-10-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e NGS SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA - ME - TRUE INFORMATION TECHNOLOGY. OBJETO: Visa à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de suporte em informática, desenvolvimento e manutenção evolutiva, adaptativa e corretiva da operacionalização do sistema informatizado de regulação ambulatorial e hospitalar - Sistema Informatizado de Regulação (AGHOS). PREÇO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) mensais. RECURSO: 0006/ U.O.: 20.01 e/ou 20.95/ Atividade/Projeto: 6193 e/ou 6294/ Elemento: 3.3.90.39.3991/ Empenho: 15003802281/ Data Empenho: 22/09/2015. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da súmula do contrato no DOE.

NºCONT.DCC/281/2015, Processo: Nº102657-20.00/13-7, celebrado em 14-10-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e MED EQUIPA LTDA. EPP. OBJETO: Visa à Contratação Emergencial de empresa para o serviço de HOME CARE, beneficiando a paciente VITÓRIA GOULART FERNANDES. PREÇO: O preço mensal é de R\$ 31.650,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais). RECURSO: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6182.0002/ Elemento: 3.3.90.91.9104/ Empenho: 15004083022/ Data Empenho: 07/10/2015. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da súmula do contrato no DOE.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1534966

Nº A.R.P. DCC/428/2015, Processo: Nº66427.20-00/15-3, celebrado em 13-10-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Dieta nutricionalmente completa, enteral ou oral, hipercalórica, normocalórica, normoprotéica e normolipídica, isento de lactose e sacarose, glúten e fibras, com proteína de soja/ 1.200.000.000 mililitros/ R\$ 11.040.000,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.:2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/487/2015, Processo: Nº69218.20-00/15-0, celebrado em 13-10-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Leuprorrelina (acetato) 5 mg/ml - injetável/ 120 frascos-ampola/ R\$ 54.766,80. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.:2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/488/2015, Processo: Nº69218.20-00/15-0, celebrado em 13-10-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Somatropina 10 mg /ml - injetável/ 600 canetas injetáveis/ R\$ 329.100,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.:2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/489/2015, Processo: Nº69218.20-00/15-0, celebrado em 13-10-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - LABORATÓRIO CRISTÁLIA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Toxina Botulínica Tipo A 50 U/ 120 frascos-ampolas/ R\$ 45.000,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.:2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/490/2015, Processo: Nº69218.20-00/15-0, celebrado em 13-10-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e WAM-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Vinorelbina, tartarato 10 mg/ml - injetável/ 120 frascos-ampolas/ R\$ 10.800,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.:2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/491/2015, Processo: Nº69224.20-00/15-0, celebrado em 07-10-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e NOVARTIS BIOCÊNCIAS S.A. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Canaquinumabe 150 mg - injetável/ Imatinibe (mesilato) 400 mg/ Nilotinibe 200 mg/ Verteporfina 15 mg/ 360 frascos-ampolas/ 1.200 comprimidos/ 4.816 cápsulas gelatinosas/ 360 frascos-ampolas/ R\$ 13.962.016,64. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.:2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/492/2015, Processo: Nº69224.20-00/15-0, celebrado em 07-10-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Liraglutida 6 mg/ml, solução injetável em caneta de 3 mililitros (carpule + sistema aplicador = caneta)/ Somatropina 5 mg/1,5 ml, solução injetável em caneta (sistema aplicador + carpule = caneta)/ Somatropina 15 mg/1,5 ml, solução injetável em caneta (sistema aplicador + carpule = caneta)/ 3.600 canetas/ 360 canetas/ 360 canetas/ R\$ 779.544,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.:2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1534967

Nº A.R.P. DCC/493/2015, Processo: Nº69224.20-00/15-0, celebrado em 07-10-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Pegvisomanto 10 mg, pó liofilizado para solução injetável em frasco-ampola/ Somatropina 36 UI (equivalente a 12 mg) - injetável/ Pegvisomanto 15 mg, pó liofilizado para solução injetável em frasco-ampola/ Vareniclina (tartarato) - kit de tratamento contendo 11 comprimidos revestidos de 0,5 mg + 154 comprimidos revestidos de 1 mg/ Vareniclina (tartarato) - kit de tratamento de manutenção contendo 112 comprimidos revestidos de 1 mg/ 4.800 frascos-ampolas/ 6.000 frascos-ampolas/ 600 frascos-ampolas/ 600 kits/ 600 kits/ R\$ 6.961.824,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.:2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/502/2015, Processo: Nº73432.20-00/15-6, celebrado em 07-10-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - LABORATÓRIO CRISTÁLIA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Biperideno 2 mg (cloridrato)/ 510.100 comprimidos/ R\$ 86.717,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

	SES	FASE	FPERGS	HBMPOA	SUSEPE
Recurso	0006 1865	0001 ou 7095	0001	0001, 0006, 0170, 8008 e 1165	0001, 0143 e 0194
U. O.	2095	58.01	48.01	1203 e 1260	12.02 e 12.96
Atividade	6182 6286 8073	4350	4607	6132 e 6565	6128 e 8136

Natureza da Despesa: 339091 339030